



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quarta-feira • 27 de setembro de 2023 • Ano III • Edição Nº 1347

SUMÁRIO



QR CODE

CONTROLADORIA INTERNA	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (Nº 259/2023)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 132/2022)	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 130/2022)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: CONTROLADORIA INTERNA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 259/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

LEI Nº 259, de 20 de setembro de 2023.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127/2022, LEI Nº 14.434 DE 08 DE AGOSTO DE 2022, PORTARIA GM/MS 1.135 DE 16 DE AGOSTO DE 2023 E DECISÃO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO SEGUNDO REFERENDO DA MEDIDA CAUTELAR NA ADI 7222.

O Prefeito Municipal de Itamarí-BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itamarí – BA aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º - O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados. Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

Art. 4º - A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de setembro de 2023.

EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 132/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
AG CONSULTORES LTDA.**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro a empresa **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa AG CONSULTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.110.149/0001-24, estabelecida à Rua Maria Carvalho, 15, travessa 02, CEP: 45.460-000, Centro, Wenceslau Guimarães, BA, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTONIO DA SILVA PIRES, portador do RG nº 20.559.254-66 SSP/BA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 095.177.225-24, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Processo Administrativo nº 113/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência de prazo e valor do **CONTRATO Nº 132/2022**, firmado em 21/09/2022, cujo o objeto é contratação de empresa para prestação de serviços em apoio administrativo de forma continuada para a inclusão e acompanhamento de propostas, estruturação de processo de captação de recursos, prestação de contas, cadastramento e gerenciamento e prestação de contas online de convênios na Plataforma Mais Brasil – SICONV, para o município de ITAMARI, BA

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 132/2022 tem seu prazo prorrogado por mais **12 (doze) MESES**, em conformidade com fulcro no artigos, 125 e 132, c/c art. 107 da Lei nº 14.133/21, cuja minuta foi aprovada pela procuradoria do município, em atenção ao que determina o parágrafo único do artigo 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0205	2005	33903900	15000000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Quinta do Contrato nº 132/2022 e no art. 132 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamarí - Ba, 20 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

AG CONSULTORES LTDA,

CNPJ nº. 46.110.149/0001-24
representada pelo Sr. MARCO ANTONIO DA SILVA PIRES
RG nº 20.559.254-66 SSP/BA
CPF sob o nº 095.177.225-24

Testemunhas:

1º _____
Nome:
RG nº

1º _____
Nome:
RG nº

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 130/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA LACLIG - LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS DE GANDU LTDA.**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro a empresa **LACLIG - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE GANDU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.523.668/0001-13, estabelecida na Praça São José, 04, casa, CEP: 45.450-000, Centro, Gandu, BA, representada pelo Sr. **VICTOR GABRIEL RAMOS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 20316079-79 SSP BA, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 863.367.525-00, aqui denominada **CONTRATADA** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 14.133/21, do Processo Administrativo nº 112/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência de prazo e valor do **CONTRATO Nº 130/2022**, firmado em 19/09/2022, cujo o objeto é contratação de empresa para prestação de serviços em gestão laboratorial compreendida em fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de material biológico, incluindo mão de obra, nas unidades de saúde do município de Itamarí, com valores a serem pagos utilizando-se como referência a tabela SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 130/2022 tem seu prazo prorrogado por mais **12 (doze) MESES**, em conformidade com fulcro no artigos, 125 e 132, c/c art. 107 da Lei nº 14.133/21, cuja minuta foi aprovada pela procuradoria do município, em atenção ao que determina o parágrafo único do artigo 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0206	2039	33903900	15001002



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

0206	2040	33903900	16000000
------	------	----------	----------

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Quinta do Contrato nº 130/2022 e no art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - Ba, 18 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

LACLIG - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE GANDU LTDA

CNPJ sob o nº 00.523.668/0001-13,

VICTOR GABRIEL RAMOS DOS SANTOS

RG 20316079-79 SSP BA

CPF sob o nº. 863.367.525-00

Testemunhas:

1º _____

Nome:

RG nº

1º _____

Nome:

RG nº